



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA N° - CMMMPV 1215/2024
(à MPV 1215/2024)

Dê-se ao inciso III do parágrafo único do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1º
Parágrafo único.
.....
III – não poderá ultrapassar 31 de dezembro de 2025; e
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa alterar o prazo de vigência dos contratados por tempo determinado dos profissionais de saúde de 31 de dezembro de 2024, para 31 de dezembro de 2025, por entender que o prazo estipulado é muito curto, ensejando, portanto, a dilatação do prazo, para a prorrogação dos contratos dos profissionais de saúde por tempo determinado, pois eles têm desempenhado um papel importantíssimo no atendimento a atenção primária.

Sala da comissão, 7 de maio de 2024.

**Deputado Florentino Neto
(PT - PI)**



LexEdit
* C D 2 4 4 0 4 2 6 4 7 3 0 0 *